PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 8 8

de 26 de junho de 1.980

Autoriza abertura de crédito suplementar de cr$ 475.000,00 que especifica.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar de Cr475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), destinado a suprir de recursos as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO- 2.1- GABINETE
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31200307020- Material de Consumo.....Cr 30.000,00
31320307020- Outros Serviços e Encargos.....Cr 100.000,00
4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
41200307020- Equipamentos e Material Permanente Cr 80.000,00

02- PODER EXECUTIVO- 2.2.-ASS.E PLANEJANENTO
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31320307020 Outros Serviços e Encargos..... Cr 45.000,00

09- SAUDE E SANEAMENTO - 9.1- SAUDE
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31301375428 Material de Consumo..... Cr 70.000,00

09- SAUDE E SAN.-9.2.-ABAST. DE AGUA
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31321376447- Serviços de Terceiros e Encargos
Outros Serv. e Encargos..... Cr 50.000 00

11- TRANSPORTE -11.1-ESTR.MUNICIPAIS
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31201688534 Material de Consumo..... Cr 100.000,00
TOTAL..... Cr 475.000,00

Artigo 2º- O crédito referido nesta Lei será coberto com recursos provenientes do excésso de arrecadação previsto para o corrente exercício.
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

P.M.Barrinha, 26 de junho de 1.980

Jamil Calil-Pref.Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

REGISTRADO NO LIVRO N.º 07 FLS 27 v/28

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal